



Diário Oficial

Nº 12.494 - Ano L

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 298, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Altera o art. 90 da Lei Complementar nº 189, de 8 de janeiro de 2018, que "dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do município de Campinas", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 90 da Lei Complementar nº 189, de 8 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. A aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir será isenta de cobrança nos cinco anos seguintes à promulgação deste Plano Diretor, e sua implantação se dará de forma gradual, sendo de dez por cento ao ano a partir do sexto ano." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Gilberto Vermelho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00032382-56

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Pregão nº 339/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos (palcos e passarela).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Cultura - documento SEI nº 3285176 e parecer jurídico - documento SEI nº 3291984, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3292466, que acato na íntegra, CONHECO da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **NEGO-LHE-PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2020.00042550-49

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 337/2020 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e limpeza de piscinas, com fornecimento de materiais.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ -COMPAZ

ATOS DO COSELHO

A Presidente do Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca as Sras. e Srs. Conselheiros, Titulares e Suplentes - mandato 2020-2022, para Reunião Ordinária que será realizada no **dia 15 de janeiro de 2021, às 16 horas, em plataforma virtual**, com acesso e presença online na reunião por link que será enviado para Conselheiros e interessados.

A Reunião, que também considera o Artigo 20 de seu Regimento Interno, é convocada com a seguinte pauta:

1. Ata Anterior
2. Informes da Equipe Executiva para Deliberações
3. Informes das Comissões
4. Informes Gerais e Outros Assuntos

Campinas, 07 de janeiro de 2021

MARIA APARECIDA GIANI MODENESI BARBOSA

PRESIDENTE DO COMPAZ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINAS

RESOLUÇÃO CMDCA nº 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas (CMDCA Campinas), no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.574/91, alterada pelas Leis nº 8.484/95 e nº 14.697/13 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.069/90, define por meio desta resolução as diretrizes de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para as ações do CMDCA e de suas Comissões em 2021, conforme aprovado em reunião ordinária do Colegiado em 15 de dezembro de 2020.

Art. 1º Os recursos para as ações planejadas por suas Comissões e outras que estarão a cargo da Diretoria Executiva do CMDCA provêm de:

- I. 20% retidos no FMDCA, apurados sobre as destinações diretas às entidades registradas no CMDCA, referente a Campanha do Imposto de Renda das pessoas físicas ou jurídicas, no ano de 2020;
- II. 100% dos valores da Campanha do Imposto de Renda 2020, destinados diretamente ao FMDCA;
- III. 100% das destinações eventuais diretas ao FMDCA;
- IV. 100% de outras destinações especificadas em legislações pertinentes ao tema;
- V. Saldo de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Os recursos para repasses a título de subvenção às organizações da

Campinas, 07 de janeiro de 2021

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

sociedade civil a serem autorizados por meio de lei municipal específica provêm de 80% das destinações direcionadas às organizações da sociedade civil da escolha das pessoas físicas e jurídicas referente à Campanha de Imposto de Renda 2020 ou saldos de mesma origem de anos anteriores.

Art. 2º Para a execução das ações propostas a cargo das Comissões e Diretoria Executiva, do saldo disponível de recursos no FMDCA deverá ser reservado um montante total de R\$ 16.091.464,00 (dezesesseis milhões, noventa e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), distribuídos da seguinte forma:

RESPONSÁVEL	VALOR EM R\$
COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	845.000,00
COMISSÃO DE PREVENÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS	128.000,00
COMISSÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	1.306.764,00
COMISSÃO JOVEM APRENDIZ	55.200,00
COMITÊ GESTOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	111.500,00
DIRETORIA EXECUTIVA – LANÇAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO	8.000.000,00
DIRETORIA EXECUTIVA – RESOLUÇÃO PARA DESTINAR RECURSOS ÀS OSCS	5.000.000,00
DIRETORIA EXECUTIVA – DIAGNÓSTICO SOBRE A SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO	210.000,00
DIRETORIA EXECUTIVA – DEMAIS AÇÕES	435.000,00
TOTAL EM R\$	16.091.464,00

Art. 3º O Colegiado delega à diretoria executiva a deliberação de cada item de despesa aprovado no plano de ação e em casos pontuais a diretoria executiva submete à nova deliberação do Colegiado.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 036/2020.

Campinas, 05 de janeiro de 2021

CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, em reunião ordinária de 15 de dezembro de 2020, decidiu pela **REVOGAÇÃO** do processo de licitação para contratação de empresa para realização do diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Campinas tratado no Processo SEI PMC.2016.00000307-95.

Campinas, 05 de janeiro de 2021

CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **ORDINÁRIA** do CMDCA a se realizar por videochamada através do link <https://meet.google.com/qzn-zvcp-mbn>

Data: **12/01/2021**

Horário: **14h00**

PAUTA

Expediente:

Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião de dezembro de 2020.

Informes:

Justificativas de ausências.

Ordem do dia:

- 1 - Preparação de documentos e relatórios para nova gestão da Assistência Social
- 2 - Nova Resolução de Registro do CMDCA
- 3 - Devolutiva das Comissões e Grupos de Trabalho do CMDCA:
 - Comissão de Prevenção e Defesa dos Direitos
 - Comissão de Enfrentamento à Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes
 - Comissão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
 - Comissão Jovem Aprendiz
 - Comissão de Registro
 - Comissão de Legislação e Normas
 - Comissão de Finanças e Orçamento
 - Grupos de Trabalho

Campinas, 07 de janeiro de 2021

CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Processo Administrativo PMC.2020.00017608-34
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original PMC.2019.00025472-48

MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
RUA DOUTOR EGON ARMANDO KRUEGER, Nº.198 - CIDADE INDUSTRIAL
CEP 81.350-020 - CURITIBA / PR

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.927/0001-61, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2511404, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 265/19, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMJ

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo SEI nº: PMC.2020.00059860-39

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Constitui objeto do presente edital a convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas para o Biênio 2021/2022, nos termos do que dispõe o Capítulo VI da Lei nº 15.999, de 7 de outubro de 2020.

A Comissão Administrativa comunica aos participantes do Edital em epígrafe que os candidatos: Adriano Fujinaga e Eloisa Soares Costa Rodrigues, Marcos Alberto Simplício e Fabio Gabriel da Costa, Maira Costa Endo, Douglas Fabiano de Melo, Alessandro José de Oliveira, Giovana Pellegrino, Rebeca Favero Barra Grande, Juscelino dos Santos Augusto e Gislaire Antonio interuseram recurso contra o Resultado de Julgamento publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 29 de dezembro de 2020.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação enviada para o e-mail conselho.cultura@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

MÁRIO CESAR MELLO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

ADENDO I**Processo Administrativo SEI nº:** PMC.2020.00059860-39**Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura**Objeto:** Constitui objeto do presente edital a convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas para o Biênio 2021/2022, nos termos do que dispõe o Capítulo VI da Lei nº 15.999, de 7 de outubro de 2020.

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados que efetuou a ALTERAÇÃO abaixo descrita:

1. O item 9.7 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:
"Publicação da decisão de Recurso de impugnação e da homologação: 12/01/2021"Campinas, 07 de janeiro de 2021
MARIO CESAR MELLO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**AVISO DE LICITAÇÃO**Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br : **Pregão Eletrônico nº -"001/2021"****Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados em **ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL**, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes (PPRA, LCAT, AET e Realização Perícias Médicas), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.**Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00001565-93****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 11/01/2021**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21/01/2021-09:00 h.**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002021OC00001**Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**Campinas, 07 de janeiro de 2021
JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC**EXTRATO****Processo Administrativo nº.**2019.00001303-40.**Interessada:**FUMEC.**Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 62/2019.**Contratada:** Gramacon Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda.**Termo de Contrato nº.**30/2019.**Termo de Aditamento:**26/2020.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas, através de veículo tipo Furgão, com motorista devidamente habilitado, combustível e seguro.**Valor:**R\$ 67.716,80.**Assinatura:**04/01/2021.**Vigência:**12 meses contados a partir do dia 11 de fevereiro de 2021 (11/02/2021 a 10/02/2022).Campinas, 06 de janeiro de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC**PORTARIA FUMEC Nº 01/2021**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Ary James Pissinatto, RG 8.478.340-0 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de janeiro de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC**PORTARIA FUMEC Nº 02/2021**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA FUMEC Nº 34/2020 que nomeou o Sr. Leandro Carvalho de Oliveira, RG 25.426.001-9 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Art. 2º Nomear o Sr. Leandro Carvalho de Oliveira, RG 25.426.001-9 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior Nível VI, respondendo cumulativamente pelo Controle Interno da Fundação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de janeiro de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC**PORTARIA FUMEC Nº 03/2021**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Laderlei Luiz Marangoni, RG 9.024.950-1 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Gestor Público Nível V do Programa de Educação Profissional, junto ao Centro de Educação Profissional Prefeito Antônio da Costa Santos - Ceprocamp.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de janeiro de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC**PORTARIA FUMEC Nº 04/2020**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA FUMEC Nº 71/2019 que nomeou, a partir de 01 de setembro de 2019, o servidor Edicelmo Valdeci Costa, matrícula 10392, para exercer o cargo em comissão de Gestor Público Nível V do Programa de Educação Profissional, junto ao Centro de Educação Profissional Prefeito Antônio da Costa Santos - Ceprocamp, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 2º Nomear o servidor Edicelmo Valdeci Costa, matrícula 10392, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Unidade Descentralizada, junto ao Centro de Educação Profissional Prefeito Antônio da Costa Santos - Ceprocamp, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de janeiro de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC**PORTARIA FUMEC Nº 05/2020**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA FUMEC Nº 132/2019 que nomeou, a partir de 01 de janeiro de 2020, a servidora Adriana Maria Corder Molinari, matrícula 10464, para exercer o cargo em comissão de Gestor Público Nível V do Programa de Educação de Jovens e Adultos, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de janeiro de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC**PORTARIA FUMEC Nº 06/2021**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA FUMEC Nº 77/2020 que nomeou o Sr. José Batista de Carvalho Filho, RG 55.046.599-6 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior Nível VI, junto à Diretoria Executiva da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Art. 1º Nomear o Sr. José Batista de Carvalho Filho, RG nº 55.046.599-6 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Gestor Público Nível V do Programa de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de janeiro de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS**Protocolo SEI nº:** 2020.00059983-98**Data:** 31/01/2013**Interessado:** Padtec S/A**IM:** 60.464-0**CNPJ:** 03.549.807/0001-76**Assunto:** Crédito a outorgar referente ao 3º ciclo (11/01/2011 a 10/01/2013) e 4º Ciclo (11/01/2013 a 10/01/2015) - Lei Municipal nº 12.653/2006**DECISÃO**

Defiro o pedido de crédito a aproveitar do ISSQN - serviços prestados, referente ao 4º ciclo (11/01/2013 a 10/01/2015) uma vez que foi apurado o montante equivalente a 404.815,8004 UFIC (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e quinze inteiros, oito mil e quatro décimos de milésimo de UFIC), nos termos do de estabelecida os arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 12.653/2006 e o art. 21 do Decreto Municipal nº 15.841/2007, cujo valor deverá ser mensalmente aproveitado nos próximos 24 (vinte e quatro) meses, a fração de 1/24, no valor equivalente a 16.833,5048 UFIC (dezesesseis mil, oitocentos e

trinta e três inteiros, cinco mil e quarenta e oito décimos de milésimo de UFIC, observado o que estabelece o art. 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 06 de janeiro de 2021
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
 RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDITAL Nº 01/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, o credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO:

O presente edital destina-se a normatizar o credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas municipais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, com todas as suas particularidades, através de suas agências ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Fica a cargo das Instituições Financeiras credenciadas estabelecer os canais de recebimento que disponibilizará aos contribuintes para recolhimento dos tributos e demais receitas públicas municipais.

2. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Este Edital revoga os editais anteriores e será válido por 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Finanças e as instituições já credenciadas usufruem da prorrogação sem necessidade de renovação de pedido, exceto se houver alteração da situação da ocasião do credenciamento.

2.2. A Secretaria Municipal de Finanças deverá convocar as instituições que solicitarem o credenciamento e estiverem habilitados nos termos deste regulamento para a assinatura do Termo de Adesão, conforme Modelo do Anexo I, quando este não estiver presente no processo de requerimento inicial de credenciamento, conforme endereço e contatos eleitos pela instituição na ocasião de seu requerimento.

2.3. Ficam homologadas as prorrogações do Edital anterior até data de publicação deste Edital.

2.4. A Convocação será efetuada obrigatoriamente por publicação em Diário Oficial do Município, acrescida de outras formas de notificação, conforme a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Finanças.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Podem participar deste credenciamento as instituições financeiras legalmente estabelecidas na forma da lei e que preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. É vedada a apresentação neste credenciamento, de mais de uma proposta de habilitação.

3.3. A instituição financeira ainda não credenciada poderá protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação deste em Diário Oficial do Município, aderindo às condições deste Edital, juntando a documentação e indicando endereço para contato e o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

3.4. Juntamente com o requerimento, a instituição financeira deverá apresentar a seguinte documentação, além dos formulários instituídos por este Edital:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social;
- Autorização do BACEN, certidões de regularidade fiscal: Municipal, FGTS e Receita Federal do Brasil;
- Habilitação do signatário do Termo de Habilitação e Adesão (CIC, RG e documento atribuindo poderes, quando for o caso);
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria.

3.5. Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, mas os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo.

3.6. Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a instituição financeira declara aceitar e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital.

3.7. A Secretaria Municipal de Finanças poderá solicitar documentação atualizada das instituições já credenciadas.

4. DA INSCRIÇÃO:

As inscrições para novas habilitações poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, através do Protocolo Geral localizado no térreo do Paço Municipal, à Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas.

5. DAS CONDIÇÕES:

5.1. O Município atribui às instituições credenciadas a responsabilidade de autenticar documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas, bem como a emitir comprovantes eletrônicos de pagamentos dos referidos documentos com a chancela dos seus correspondentes.

5.1.2. A Arrecadação feita por débito em conta seguirá as regras atualmente em vigor na PMC, até que sejam aperfeiçoadas formalmente e notificadas às instituições.

5.2. As instituições credenciadas ficam autorizadas a receber apenas os recolhimentos em dinheiro ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação de pagamento. O Município outorga às Instituições Financeiras poderes para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação. Os cheques eventualmente não honrados serão debitados na conta de livre movimentação do Município na Instituição Financeira. Fica a critério do banco a aceitação de cheques de não clientes.

5.3. O Município autoriza a instituição financeira receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil (D+1) subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

5.4. Todos os documentos de arrecadação serão identificados, de forma que fiquem evidenciados, no mínimo, a identificação da Instituição, da máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

5.5. Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

5.6. As instituições financeiras não se responsabilizam pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio ou quando contiver emendas e/ou rasuras.

5.7. A instituição financeira credenciada repassará à Prefeitura Municipal de Campi-

nas o produto da arrecadação no dia útil imediatamente após a data do recebimento (D+1) já deduzindo as tarifas previstas no item 6.1, através de transferência à conta centralizadora do Município na agência 4.203X do Banco do Brasil, sendo:

- Conta 507.981-0 para o repasse da cota de IPVA; e
- Conta 73.600-7 para o repasse das demais arrecadações.

5.8. No caso de o recebimento junto ao contribuinte ser feito por estabelecimento comercial sob a responsabilidade da instituição credenciada, o prazo desta cláusula será (D+2).

5.9. O produto total da arrecadação diária não repassado no prazo determinado nesta cláusula, sujeitará a instituição financeira a remunerar o Município com os mesmos acréscimos da legislação do tributo arrecadado, a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto nesta cláusula até o dia do efetivo repasse, exceto quando da ocorrência de feriado. Se o atraso no repasse for maior que o dobro do prazo estabelecido e se originar em falha ou negligência da entidade financeira, incorrerá cumulativamente na multa de 50% (cinquenta por cento) ao dia de atraso desses mesmos juros financeiros (Taxa Selic).

5.10. Quando a Administração Municipal detectar a ausência de algum pagamento provenientes da arrecadação diária, identificados isoladamente e a qualquer tempo, será notificada a instituição financeira a recolher aos cofres públicos o valor total do crédito, com todos os acréscimos legais de juros, multa e atualização monetária, bem como eventual recolhimento dos honorários advocatícios, emolumentos e demais custas eventuais, quando devidas, devendo para tanto a instituição solicitar ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da SMF, as correspondentes guias de pagamento, sendo vedado o repasse destes casos juntamente com o repasse de arrecadação diária normal.

5.11. Os documentos de arrecadação ou o meio magnético serão colocados à disposição do Município no primeiro dia útil (D+1) após a arrecadação, a partir das 12:00 horas.

5.12. No caso de o recebimento junto ao contribuinte ser feito por estabelecimento comercial sob a responsabilidade da instituição credenciada, o prazo desta cláusula será (D+2).

5.13. A instituição financeira, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de até três dias úteis (D+3) após a recepção do comunicado de inconsistência.

5.14. Na ausência de disponibilização de documentos ou do meio magnético ou de prestação de contas nos prazos estabelecidos, caberá ao Município a exigência de tal obrigação e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.15. As instituições financeiras se obrigam a manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços deste edital e a fornecer ao Município, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

5.16. As instituições Financeiras credenciadas se obrigam a respeitar fielmente o padrão FEBRABAN e a encaminhar nos arquivos magnéticos de arrecadação diária todos os pagamentos de uma mesma data de crédito, não devendo existir em um mesmo arquivo mais de uma data de crédito, sob pena da obrigatoriedade da instituição refazer e reencaminhar o arquivo para a Prefeitura Municipal de Campinas, além das penalidades pertinentes.

5.17. A Prefeitura Municipal de Campinas poderá determinar às instituições credenciadas o não recebimento dos documentos de arrecadação municipal após o vencimento, devendo para tanto, comunicar as instituições credenciadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.18. As instituições credenciadas deverão responder os Ofícios a respeito de assuntos deste Edital encaminhados pela Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, seus departamentos ou coordenadorias, no prazo máximo de 30 dias corridos a partir do recebimento dos mesmos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante requerimento contendo as justificativas cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Município pagará às instituições financeiras credenciadas os seguintes valores:

- I - Guichê de Caixa com fatura/guia de arrecadação: R\$ 1,69;**
- II - Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação: R\$ 1,08;**
- III - Internet com fatura/guia de arrecadação: R\$ 1,08;**
- IV - Outros meios com fatura/guia de arrecadação: R\$ 1,08;**
- V - Casas lotéricas/correspondentes bancários com fatura/guia de arrecadação: R\$ 2,00;**
- VI - Telefone com fatura/guia de arrecadação: R\$ 1,08; e**
- VII - Documento recebido por débito em conta: R\$ 0,72.**

6.2. As despesas previstas nesta cláusula correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, na Dotação Orçamentária 051000.05130.04.122.2009.4188.339039.01.100000.

6.3. Fica vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza, além das estabelecidas neste Edital.

7. DA ANÁLISE E DECISÃO SOBRE O CREDENCIAMENTO:

7.1. A Secretaria de Finanças receberá os pedidos de habilitação, verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

7.2. Não haverá confrontação de documentos para autenticação de cópias por servidor, exceto se por necessidade comprovada.

7.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada para assinar o Termo de Adesão conforme o item 2.2.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, através do Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, à Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas, mediante petição fundamentada, constando a identificação da instituição financeira, dirigida ao Sr. Secretário Municipal de Finanças, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme este Edital.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades aqui previstas, de acordo com a gravidade da falta:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o conveniado concorrido diretamente;

9.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, mas com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o conveniado concorrido diretamente;

9.1.3. Descrédito quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste

Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé, ou ainda quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis de se evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO:

10.1. A entidade financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Secretaria Municipal de Finanças com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, através do Protocolo Geral localizado no térreo do Paço Municipal, à Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas.

10.2. A exclusão será deferida pelo Secretário de Finanças, quando a instituição não tiver nenhuma pendência para com o Município, com relação a este Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

11.2. Os credenciados interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos sobre este Edital junto ao Departamento de Administração Financeira ou ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da SMF/PMC.

11.3. Fica eleito o foro da sede da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência do Secretário Municipal de Finanças.

12. DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II - Termo de Adesão

ANEXO I

MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

Localizado à Rua/Av. _____, Nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, representado pelo Sr.(a) _____, profissão: _____, estado civil: _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, solicitação sua inscrição para participar do Credenciamento promovido pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme Edital publicado em Diário Oficial do Município de _____/_____/_____. Segue em anexo a seguinte documentação. Atenciosamente,
Assinatura/Data: _____
Nome Legível do representante legal: _____
Telefone _____, e-mail _____.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO

A Instituição Financeira _____, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, declara sua anuência a todos os termos fixados no regulamento do Credenciamento publicado no DOM de _____/_____/_____ e ciência de sua admissão e de que o recebimento de tributos e receitas municipais será efetuado em documentos municipais através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, mediante pagamento de valor fixado em edital de credenciamento.

Assinatura/Data: _____

Nome Legível do representante legal: _____

Campinas, 07 de janeiro de 2021

AURILIO CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Protocolado: 2015/10/11980

Requerente: Nilson D. Queiroz

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2019/03/1061

Requerente: Francisco de Assiz Pieroni Pereira

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

VALTAIR ANTONIO RAMALHO

Atendimento Porta Aberta/DCCA/SMF
Campinas, 07 de janeiro de 2021

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2020.00036990-67

Interessado: Maira Ceschin Nicolau Sociedade Individual de Advocacia

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado**

crédito tributário pago indevidamente no valor de 122,7842 UFIC -decorrente do recolhimento efetuado indevidamente para a parcela 01/05 do carnê de ISSQN de ofício de 2020, no valor de 122,7842 UFIC's, relativo ao contribuinte cadastrado sob a inscrição municipal nº 602.095-0, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00044458-41

Interessado: AMANDA ROBERTA CAPPELLI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 55,5847 UFIC's** decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN Próprio na competência de fevereiro/2020, relativo ao contribuinte cadastrado sob a inscrição municipal nº 401.864-8, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme decisão publicada no DOM em 18/12/2020, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00044815-61

Interessado: MILTON JOSE APARECIDO MINATEL

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 47,1834 UFIC's** decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN, referente à competência 04/2020, na inscrição mobiliária nº 440.288-0, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme decisão publicada no DOM em 29/12/2020, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00055910-18

Interessado: Newton de Oliveira Andrade

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 526,0142 UFIC's** referente aos recolhimentos em duplicidade para a(s) parcela(s) 06/11 a 09/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2020, lançado para o imóvel código cartográfico nº 3414.62.67.0218.01001, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M.23/12/2020, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00062187-79

Interessado: CARLOS ROBERTO IGNACIO DE SOUZA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 575,3104 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 09/11 a 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3432.14.28.0256.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00062415-92

Interessado: ELISABETE DA COSTA CARDINALI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 33,4725 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo - emissão 01/2020, do imóvel 3414.54.17.0049.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00062711-57

Interessado: Valeria Santana Santos

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 498,9270 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 09/11 a 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3421.42.70.0046.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 11/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Conside-

rando que o carnê de IPTU/Taxas 2020 - reemissão 11/2020 encontra-se pago, **decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 07 de janeiro de 2021
LÚCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/03/13739

Interessado: Empreletos Empresa Loteadora de Terrenos S/C Ltda
Assunto: Cancelamento dos Lançamentos de Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo

Código Cartográfico: 4114.61.54.0422.00000

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido para cancelar os lançamentos das taxas de coleta, remoção e destinação de lixo, a partir do exercício de 2005, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 4114.61.54.0422.00000**, face à inobservância dos artigos 77 e 79, ambos da Lei 5.172/1966 (CTN) e artigo 2º da Lei Municipal nº 6.355/1990, em respeito ao princípio da autotutela e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo em vista que o DLU noticiou às fls. 29 que o serviço público não é prestado tampouco disponibilizado ao imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/11/83 e Juntado 2016/11/10516

Interessado: NILCE MIRANDA RUIZ

Código Cartográfico: 3362.44.57.0034.01001

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **estabeleço o cancelamento do benefício de isenção do IPTU para aposentado/pensionista, para o exercício de 2016, para o imóvel de código cartográfico 3362.44.57.0034.01001**, com base no disposto no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal 11.111/01, tendo em vista que ocorreu em 11/06/2015 o falecimento do beneficiário da isenção, sr. Germano Mateus Ruiz.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2012/10/52321 e Juntados 2018/10/20508 e 2018/10/24284

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Código Cartográfico: 3263.42.00.0347.01001

Assunto: Isenção para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo para a área total do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3263.42.00.0347.01001**, para os próximos **180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28/08/2020**, conforme Termo de Aditamento de Locação 005/2020, por estarem atendidas as demais exigências do artigo 4º, XI, da Lei 11.111/2001, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00020908-50

Interessado: MARIA VALDA ROSA DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3414.12.78.0028.01013

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 001/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2017 originalmente constituído, sem a aplicação do desconto previsto na isenção ora cancelada**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 06 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador - CSA-DRI-SMF - Matrícula 131.338-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00051329-10

Interessado: CICERO APARECIDO DA SILVA

Código Cartográfico: 3251.53.54.0290.01001

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito

Em face do exposto, atendendo aos preceitos do artigo 1º, inciso I, da I.N. nº 03/2017 DRI/SMF c/c artigos 03, 66, 63, § 2º e 83, III todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer** o pedido de compensação/restituição envolvendo os códigos cartográficos **3251.53.54.0290.01001** e **3251.53.54.0243.01001**, uma vez que o interessado não atendeu às notificações fiscais para instrução processual. Desde já, caso queira, poderá pedir reconsideração desta decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Coordenador da CSPFCLI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00005672-08

Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A

Código Cartográfico: 3341.41.92.0155.00000

Assunto: Compensação/Restituição de IPTU/Taxas

Em face do exposto, atendendo aos preceitos do artigo 1º, inciso II, da I.N. nº 03/2017 DRI/SMF c/c artigos 03, 66, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **CERTIFICO a perda de objeto do presente feito**, o qual envolve solicitação de compensação de IPTU relativo ao exercício de 2020, imóvel de código cartográfico **3341.41.92.0155.00000**, uma vez que tal solicitação fora tratada no âmbito do protocolo **2019/19/00011**, cuja concretização da decisão gerou crédito de 36,7449 UFIC compensados nos lançamentos imobiliários de 2021, ficando, portanto, prejudicada a análise do presente expediente.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Coordenador da CSPFCLI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2013/03/9745

Interessado: Célia de Oliveira Salim

Código Cartográfico: 3423.14.11.0191.00000

Assunto: Compensação/Restituição de IPTU/Taxas

Em face do exposto, atendendo aos preceitos do artigo 1º, inciso II, da I.N. nº 03/2017 DRI/SMF c/c artigos 03, 66, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **CERTIFICO a perda de objeto do presente feito**, o qual envolve solicitação de compensação de IPTU relativo ao exercício de 2012, imóvel de código cartográfico **3423.14.11.0191.00000**, uma vez que tal solicitação fora tratada no âmbito do protocolo **2012/03/11764**, decisão publicada no DOM de 14/05/2019, cujo cumprimento gerou compensação de 2.703,0870 UFIC relativas ao exercício de 2012, restando prejudicada a análise do presente expediente.

Campinas, 06 de janeiro de 2021

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Coordenador da CSPFCLI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/205

Requerente: Shimabukuro Maria Reiko

Cod. Cartográfico: 3453.24.38.0460.01001

Assunto: Compensação / Restituição

Em face do exposto, atendendo aos preceitos do artigo 1º, inciso II, da IN DRI/SMF nº 03/2017 c/c artigos 03, 66, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **CERTIFICO a perda de objeto do presente feito**, relativamente ao pedido de compensação / restituição da parcela 11 do IPTU 2016, imóvel de código cartográfico nº **3453.24.38.0460.01001**, tendo em vista que a emissão retroativa do IPTU 2016 ocorrida em dez/2020 compensou todos os pagamentos identificados naquele exercício, prejudicando a análise do mérito.

Campinas, 15 de dezembro de 2020

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Coordenador da CSPFCLI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 06/01/2021

Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, fica(s) a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo identificada(s), notificada(s) do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, em razão de atividade vedada, conforme abaixo, declarada no CNPJ e/ou no Documento de Informação Cadastral-DIC.

Caso a(s) referenciada(s) empresa(s) queira(m) ingressar no Simples Nacional deverá(ão) fazer a devida alteração em seu documento de constituição no que tange a declaração da atividade vedada, bem como a alteração em sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal relativamente à atividade supracitada, e fazer nova opção pelo referido regime no prazo de trinta dias, contados a partir do último deferimento de inscrição dos entes municipal e/ou estadual.

CNPJ: 39.720.375/0001-61

Razão Social: COLLODO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNAE Vedado: 6463-8/00-00

Descrição: Outras sociedades de participação, exceto Holdings.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 3º, §4º, inciso VII

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO
AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 06/01/2021
Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as empresas (ME e EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional como empresa em início de atividade, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no artigo 2º, caput, da Resolução CGSN nº 155/2020 (CNPJ's constituídos no exercício de 2020), em conjunto com o artigo 6º, §5º, inciso I da Resolução CGSN nº 140/2018 (CNPJ's constituídos no exercício de 2021).

CNPJ: 39.659.489/0001-43

EMPRESA: TROPICUS COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E CONFECÇÃO EIRELI
Data de Inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal - CSCM: 18/11/2020

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO
AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 06/01/2021
Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da Lei Complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar 139/2011. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitando os prazos e procedimentos previstos no artigo 2º, caput e parágrafo único, da Resolução CGSN nº 155/2020 (CNPJ's constituídos no exercício de 2020), em conjunto com o artigo 6º, §5º, inciso I da Resolução CGSN nº 140/2018 (CNPJ's constituídos no exercício de 2021).

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
40.106.311/0001-54	DIEGO SILVA DO NASCIMENTO LTDA
40.102.349/0001-59	DEPARTAMENTO COMERCIAL E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
40.102.864/0001-39	BYPV COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA
40.159.247/0001-70	SHOP LMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL LTDA
40.133.312/0001-98	KELI CRISTINA LOURENCO CONFEITEIRA
40.140.862/0001-34	MARIANA CHRISTOVAM ODONTOLOGIA LTDA
40.061.378/0001-10	LOJA BRUNELLA LTDA
39.782.051/0001-58	ESPETINHOS LF CRU EIRELI
40.122.121/0001-20	ELIANA BUENO DE MORAIS SANTOS BAR E RESTAURANTE
39.942.733/0001-80	MAX FERREIRA E LOURENCO SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
39.915.572/0001-36	GREENBOX FLORES E PLANTAS EIRELI
40.193.011/0001-50	THOMAS ALVES BENITE CONSULTORIA
40.141.076/0001-51	ACHEX IMOVEIS LTDA
40.057.329/0001-03	ISIM ASSESSORIA E REABILITACAO DE CREDITO LT
40.127.694/0001-47	ANTONIO CARLOS TOBIAS
40.078.914/0001-90	F. DE S. CECCHETTI INSTALACOES
39.876.897/0001-57	CONTERNO TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA
40.084.100/0001-68	BUGATTI SERVICOS ASSESSORIA E ANALISE DE METAIS EIRELI
40.181.429/0001-47	JAMBEIRO CASA DE PAES EIRELI
40.215.569/0001-99	LUCIANO RANGEL RICCI
40.185.771/0001-15	SUAOTICA COMERCIO DE ARTIGOS OTICOS LTDA
40.022.109/0001-44	ELIAS VELHO LTDA
40.225.612/0001-05	WAGNER FERNANDO TEIXEIRA

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO
AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo SEI PMC.2019.00055083-83

Anexo SEI PMC.2020.00005297-05

Interessada: Lúcia Aparecida Adala Artusi

Com base no artigo 66, da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º, da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do protocolado, determino com fundamento nos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66-CTN, a anulação de ofício do lançamento notificado sob nº032136/2019, tendo em vista que não houve a ampliação da área de 12,96 m² lá mencionada, não tendo ocorrido o fato gerador do ISSQN.

BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI
AFTM, Coordenador da CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a razão social **M.VIEIRA ESTACIONAMENTOS**, CNPJ.: **16.612.679/0001-00**, autuada no endereço **RUA PADRE VIEIRA, 1133 - CENTRO**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 2051**, lavrado no dia **02/02/2016**, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/5862** por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22, da mesma Lei corresponde ao valor de **R\$3.100,60 (Três mil e cem reais e sessenta centavos - valor correspondente a 1000 UFICs do ano de 2016)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

06 de janeiro de 2021

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA E INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a razão social **CECIS OTICAS EIRELI**, CNPJ.: **24.693.537/0001-42**, autuada no endereço **RUA GENERAL OSÓRIO, 1236 - CENTRO**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 1995**, lavrado no dia **14/12/2020**, cujas vias se encontram no protocolo **2017/11/15241** por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22, da mesma Lei corresponde ao valor de **R\$3.616,10 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos - valor correspondente a 1000 UFICs do ano de 2020)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

O estabelecimento fica intimado a **encerrar as atividades no prazo de três dias úteis**, de acordo com a **Intimação nº 23325**, lavrada no mesmo dia, conforme o inciso II, art. 22, da Lei Municipal nº 11.749/2003. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lação e demais medidas previstas no citado diploma legal.

04 de janeiro de 2021

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a razão social **ID & F ALINHAMENTO TÉCNICO LTDA.**, CNPJ.: **31.772.631/0001-52**, autuada no endereço **RUA RAUL DE SOUSA CAMPOS, nº 194 -PARQUE ITÁLIA**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 07905**, lavrado no dia **16/12/2020**, cujas vias se encontram no protocolo **2013/10/26746** por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22, da mesma Lei corresponde ao valor de **R\$3.616,10 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos - valor correspondente a 1000 UFICs do ano de 2020)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

04 de janeiro de 2021

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEFERIDO PARCIALMENTE

PROT. 20/11/962 CONSTRUTORA RIBEIRO CARAM.

DEFERIDOS OS RECURSOS

PROT. 20/11/4325 CONSTRUTORA RIBEIRO CARAM - PROT. 20/11/13570 HESA 85 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Campinas, 23 de dezembro de 2020

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Solicitação Semurb On-line: nº 5349

Protocolo: 2020/99/237

Proprietário: SABRINA ANTONIO

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 6322

Protocolo: 2020/99/961

Proprietário: JOSE ALVES DE SIQUEIRA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 6320
Protocolo: 2020/99/962

Proprietário: JOSE OLIMPIO HENRIQUES
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 6055
Protocolo: 2020/99/800
Proprietário: AMAURI ANTONIO GALLO
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5592
Protocolo: 2020/99/420
Proprietário: LEONARDO ALVEZ DA SILVA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5228
Protocolo: 2020/99/164
Proprietário: JOÃO MARCOS GODOY MOREIRA
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5946
Protocolo: 2020/99/679
Proprietário: LIANA MARTINS ADORNO SILVA
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5349
Protocolo: 2020/99/237
Proprietário: SABRINA ANTONIO
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova

Solicitação Semurb On-line: nº 5428
Protocolo: 2020/99/313
Proprietário: CLAUDIO RODRIGUES AZENHA
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova

Solicitação Semurb On-line: nº 6001
Protocolo: 2020/99/901
Proprietário: MINAS PARTICIPACOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS EIRELI
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5887
Protocolo: 2020/99/643
Proprietário: WILLIAM ROMANO STURARO
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5825
Protocolo: 2020/99/678
Proprietário: CARLOS HENRIQUE SALES GARCIA
Decisão: Pendências no projeto de Ampliação de Área Construída
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5739
Protocolo: 2020/99/514
Proprietário: SÉRGIO CARVALHO DE AGUIAR VALLIM FILHO
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5913
Protocolo: 2020/99/736
Proprietário: SILVIA HELENA RISSETTO
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 6187
Protocolo: 2020/99/967
Proprietário: MARIA LUIZA CANCIO PADILHA
Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 6132
Protocolo: 2020/99/968
Proprietário: FABIO TORQUATO FERREIRA
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5798
Protocolo: 2020/99/794
Proprietário: ANDREIA LUZIA DE FREITAS
Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5919
Protocolo: 2020/99/665
Proprietário: PAULO CESAR VILELA TERCETTI
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 5199
Protocolo: 2020/99/336
Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO BRASUL
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 5477
Protocolo: 2020/99/529
Proprietário: JORGE ANTONIO DE SOUZA
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Demolição Parcial

Solicitação Semurb On-line: nº 5369
Protocolo: 2020/99/277
Proprietário: TGSP-70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Demolição Total

Solicitação Semurb On-line: nº 5358
Protocolo: 2020/99/272
Proprietário: TGSP-70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Demolição Total

Solicitação Semurb On-line: nº 6168
Protocolo: 2020/99/923
Proprietário: JUVENAL AMERICO DE PAULA ARRUDA
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 4931
Protocolo: 2020/99/182
Proprietário: POLYANA CARINA DIEGUES
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 5869
Protocolo: 2020/99/743
Proprietário: AMANDA DE PAULA FRANCA
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 6333
Protocolo: 2020/99/1029
Proprietário: VIVIAN VALERIA HUSEMANN
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5514
Protocolo: 2020/99/387
Proprietário: JARBAS JOSE PARAIZO JUNIOR
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 6465
Protocolo: 2020/99/1070
Proprietário: RENATA UNGER LAVOR
Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 6335
Protocolo: 2020/99/972
Proprietário: GERALDO JOSE ADALA
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 6314
Protocolo: 2020/99/974
Proprietário: RAQUEL GIASSETTI
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação: 6570
Protocolo: 2020/99/1156
Proprietário: MARCELO GHIDETTI AVANCINI
Decisão: Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar 110/15 - ARI

Solicitação: 6478
Protocolo: 2020/99/1071
Proprietário: TEREZINHA DE JESUS GARCIA
Decisão: Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar 110/15 - ARI

Solicitação: 6065
Protocolo: 2020/99/772
Proprietário: MARCELO MOREIRA MARQUES
Decisão: Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar 110/15 - ARI

Solicitação Semurb On-line: nº 4870
Protocolo: 2019/99/910
Proprietário: CASA E ARTE MOVEIS E DECORACOES - ME
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova

Solicitação Semurb On-line: nº 6517
Protocolo: 2020/99/1116
Proprietário: TERESA CRISTINA PIMENTEL ROLIM
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

DEFERIDOS
 PROT. 20/11/3898 PEDRO CARLOS SCARLASSARA - PROT. 20/11/5164 EDSON FERNANDO FORMIGARI - PROT. 20/11/7237 FABRICIO CAVALI DE SANTANA - PROT. 20/11/401 ANDRESSA DE FATIMA CORREA FERRARI - PROT. 185/11/3729 SILVIO MOURA VELHO - PROT. 18/11/4575 CLAUDIO-NOR DOS SANTOS - PROT. 19/11/2464 TIAGO PORTO ARANHA - PROT. 20/11/8165 BRUNA BIANCA MANARINI - PROT. 20/11/1993 JOSE AROLDO DA SILVA - PROT. 20/11/7692 OSMAR VILARIM SOLER - PROT. 20/11/1235 MARCOS DE SA FORTES MACEDO - PROT. 20/11/13054 CARLOS ALBERTO GARCIA - PROT. 19/11/6045 GISLENE LUIZA BENEDITO - PROT. 20/11/164 TAG GR IV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII - PROT. 20/11/13061 MICHEL DAVID PUGH - PROT. 19/11/17378 REGINALDO STOIANOV - PROT. 20/11/7660 PAULO CESAR ROSSI - PROT. 20/11/12857 ELIDA SILVA MARTINS - PROT. 19/11/17101 FRANCISCO GARCIA DE QUEIROZ FILHO - PROT. 20/11/11983 HEVELYN APARECIDA ROSENDO - PROT. 20/11/11923 CLEBER PEREIRA - PROT. 20/11/6918 YKS LUZA - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 20/11/6088 IRINEU ROCHA - PROT. 19/11/17208 SANTINA FERREIRA DA CRUZ - PROT. 20/11/11522 AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 20/11/13823 POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 20/11/13824 VALPELINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 20/11/12990 RUBENS BORGES DA SILVA - PROT. 20/11/613 TIZZANA PARTICIPACOES LTDA - PROT. 20/11/6873 ANDRE CORREA LANZONI - PROT. 20/11/565 NELSON BOTELHO DA SILVA - PROT. 20/11/8711 FELICIO MARCOS RACHED SOUBIHE - PROT. 19/11/17341 ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA - PROT. 20/11/5451 FLAVIO HENRIQUE PORSANI - PROT. 20/11/10561 ANDREZA SANCHES DORO - PROT. 20/11/10562 FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/11722 R.F. CAMPINAS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA - PROT. 20/11/3689 DENIS LEITE RODRIGUES - PROT. 18/11/16181 MARIA MADALENA TRUGILO GOMIDE - PROT. 20/11/33 JOAO DE JESUS ANTONIOLI - PROT. 20/11/1706 CONTOPO CONSTRUCAO E TOPOGRAFIA EIRELI.

DEFERIDO PARCIALMENTE O RECURSO
 PROT. 20/11/12958 ELAINE CRISTINA ALVES SOARES YOSHIDA.

DEFERIDO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO PARCIAL DE EMBARGO

PROT. 21/11/92 JOAO GABRIEL MAGGI DE SOUZA ARRUDA.

INDEFERIDO

PROT. 19/11/4438 SANDRO LUCIO ALVES LIMA.

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2014/11/3414. FL. 46
PROT. 20/10/17815 AFFONSO CELSO AGGIO FRANCO.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 20/11/13280 SILVIA BASTOS RITTNER - PROT. 20/11/13172 CELSO DALL GALLO - PROT. 20/11/11156 ANTONIO SEVERINO BENTO JUNIOR.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 20/11/12149 HOSPITAL VERA CRUZ S.A. - PROT. 20/11/13571 HESA 148 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 20/11/12712 REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - PROT. 20/11/12824 MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA.

CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS

PROT. 20/11/12436 ALESSANDRA OLIVEIRA GARCIA.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 19/11/3880 RCN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUITA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CANCELA-SE O SEGUNDO PEDIDO DE APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR

PROT. 20/11/4342 MADRE MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

ENG.º CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDO

PROT. 20/11/8528 JOSE CARLOS GARDINI.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 20/11/12976 LUIZ ALBERTO BRAGION.

FICA LEVANTADO O EMBARGO Nº 0321, ANEXADO A FL. Nº 17, SANÇÃO ESTA IMPOSTA À OBRA SITO A RUA GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA, Nº 333, JARDIM CAMPINA GRANDE, NESTE MUNICÍPIO
PROT. 16/11/18246 DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (JEFERSON FERNANDES DA SILVA).

Campinas, 07 de janeiro de 2021

ENG. MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR

Diante da análise efetuada, AUTORIZO, a certidão de Inteiro Teor, requisitada através do protocolado 2020/10/12375, Ferisa Empreendimentos Imobiliários Ltda, 30 (trinta) dias a partir de 08/01/2021, para retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de agosto de 2013.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUITA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR

Diante da análise efetuada, AUTORIZO, a certidão de Inteiro/Parcial Teor, requisitada através do protocolado 2020/10/6757, Saulo Matias dos Santos P. Cardoso, 30 (trinta) dias a partir de 08/01/2021, para retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de agosto de 2013.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUITA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2019)

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 003/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO: MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO

NOME: ERIKA VALERIA LOPES DA PIEDADE INACIO

Campinas, 07 de janeiro de 2021

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

MÉDICOS - EDITAL 03/2019

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **14/01/2021 (quinta-feira), às 10h30min, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

MÉDICO – GERAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
268	LUCAS NOBREGA DE MELO	5946607412
269	MARIBEL FERNANDEZ FERNANDEZ	1326164
270	ROBERTO AIELLO	42820400-4
271	JULIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	43733234-2
MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		
CLA	NOME	DOCUMENTO
5	LUIZA ISPER RODRIGUES BARNABE	449557844-4
MÉDICO – PEDIATRIA		
CLA	NOME	DOCUMENTO
13	WILKER MEDEIROS DE AZEVEDO	2317865

Campinas, 07 de janeiro de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.94534/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI. PMC.2020.00060461-11

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 15/12/2020, o servidor TIAGO FERNANDO BATTAZZA IASBÉCH, matrícula nº 131991-4, do cargo de MEDICO GERAL.

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO

PORTARIA N.94559/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00000713-42.

Resolve

Revogar a partir de 07/01/2021, o item da portaria nº 87425/2017, que nomeou o servidor FABIO HENRIQUE FEDRIZZI CUSTÓDIO, matrícula nº 64428-5, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Direitos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Nomear a partir de 07/01/2021, o servidor FABIO HENRIQUE FEDRIZZI CUSTÓDIO, matrícula nº 64428-5, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Apoio à Gestão e Projetos Integrados, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Revogar a partir de 07/01/2021, o item da portaria nº 93940/2020, que nomeou a Sra. MARNEN ESTRELA VICCARI BARBOSA, matrícula 132661-9, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Apoio a Projetos Intersetoriais e de Acessibilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Nomear a partir de 07/01/2021, a Sra. MARNEN ESTRELA VICCARI BARBOSA, matrícula 132661-9, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Direitos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Revogar a partir de 04/01/2021, o item da portaria nº 91862/2019, que nomeou o Sr DANILÓ DE MORAES, matrícula nº 127245-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível VI, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Nomear a partir de 4/01/2021, o Sr DANILÓ DE MORAES, matrícula nº 127245-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível VI, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

PORTARIA N.94560/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC 2021/00000101-22

Resolve

Exonerar a partir de 05/01/2021, a Sra. TERESA CRISTINA MELONI SICOLI DE CAMARGO, matrícula nº 125108-2, do cargo em comissão de Assessor Superior nível V, junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Exonerar a partir de 01/01/2021, o Sr JHONATHAN LINCOM DOS SANTOS, matrícula nº 136407-3, do cargo em comissão de Coordenador Setorial de Organização da Sociedade Civil, junto ao Gabinete do Prefeito.

Nomear a partir de 08/01/2021, a Sra. MARIANA INOCÊNCIO, RG 34.740.043-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial de Organização da Sociedade Civil, junto ao Gabinete do Prefeito.

Exonerar a partir de 04/01/2021, a Sra. REBECA CHRISTINE BITNER DA SILVA, matrícula nº 136384-0, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto ao Departamento de Informatização do Gabinete do Prefeito.

Nomear a partir de 08/01/2021, o Sr. GIOVANNI PAOLO RAPUCE RINALDI, RG 41.933.632, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto ao Departamento de Informatização do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA N.94565/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo,

Resolve

Exonerar o Sr. ABIMAEEL TIMOTEO DA SILVA, matrícula nº 129594-2, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. ADILSON GOMES, matrícula nº 133224-4, do cargo em comissão de Administrador Regional, junto à Administração Regional 09, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. ALEXANDRE ZARANELLO CARVALHO, matrícula nº 128110-0, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Comunicação.

Exonerar a Sra. ANA PAULA SIROTHEAU CORREA JANNUZZI, matrícula nº 135600-3, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível VIII, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. ANDERSON SOARES, matrícula nº 136490-1, do cargo em comissão de Assessor Superior nível VI, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Exonerar a Sra. ANGELINA APARECIDA BRANCFORTI, matrícula nº 126022-7, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr ANISIO FERDINANDO DE ANDRADE, matrícula nº 132841-7, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível V, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Exonerar o Sr ANTONIO MARCOS ALVES DE PAULA, matrícula nº 135412-4, do cargo de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Exonerar, o Sr. BENEDITO ANTONIO BECARI, matrícula nº 129166-1, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a Sra CAMILA FAGUNDES DE ARAGÃO FERREIRA, matrícula nº 128568-8, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

Exonerar o Sr CARLOS ALBERTO FONTES, matrícula nº 136189-9, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. CARLOS ALBERTO NUNES, matrícula nº 128075-9, do cargo em comissão de Assessor Departamental, nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. CLAUDINEI LOURENÇO MELLO, matrícula nº 128092-9, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível VII, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Exonerar o Sr. CLEBER DANIEL PARRA, matrícula nº 134458-7, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr DONIZETTI GONÇALVES DOS REIS, matrícula nº 135284-9, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. EDILSON CEZAR FENILE, matrícula nº 125863-0, do cargo em comissão Assessor Departamental nível VIII, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Exonerar o Sr. EDIS JOÃO DA CRUZ, matrícula nº 125823-0, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível V, junto ao Museu da Imagem e do Som, da Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios, da Secretaria Municipal de Cultura.

Exonerar o Sr. EDIVARDO APARECIDO DE LIMA, matrícula nº 136333-6, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. ELYSIO GUIDOTTI JUNIOR, matrícula nº 134830-2, do cargo de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. EMERSON CLAYTON PAIN LOPES, matrícula nº 134829-9, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Exonerar a Sra. ERIKA DE SOUZA KERR, matrícula nº 128227-1, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto ao Departamento Central de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Exonerar o Sr. ERIVAN FELIZARDO REGO, matrícula nº 129427-0, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a Sra. ESPERANCA MAZILI SOUZA, matrícula nº 128456-8, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Exonerar o Sr. ESTEVÃO BATISTA BELOTI, matrícula nº 134909-0, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar o item da portaria nº 91444/2019, que nomeou o servidor FABIANO ULISES SEGA, matrícula nº 110243-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível VI, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Exonerar o Sr. FABIO HENRIQUE GUIMARÃES, matrícula nº 134050-6, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. FABIO ROBERTO STRUMENDO, matrícula nº 134856-6, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível VI, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 126654-3, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível VII, junto à Coordenadoria Setorial de Apoio Jurídico, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Exonerar a Sra. FRANCINE MARQUES MENDONÇA, matrícula nº 136448-0, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Exonerar o Sr. GERALDO MAURILO MARTINS, matrícula nº 133654-1, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível V, junto à Administração Regional 09, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Exonerar a Sra. GIULIANA DAMIANI IGNÁCIO, matrícula nº 133764-5, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Inovação e Transparência Pública do Departamento de Modernização da Gestão, da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Exonerar o Sr. IVANIL AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 134480-3, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. JOAO CARLOS VINCI, matrícula nº 134295-9, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. JOÃO JOSINO DA SILVEIRA, matrícula nº 125367-0, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Esportes e Rendimento, do Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Exonerar o Sr JOÃO ROSA, matrícula nº 132846-8, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Exonerar o Sr. JOSE ANTONIO XAVIER, matrícula nº 125860-5, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível V, junto à Administração Regional 11, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. JOSE CARLOS PAVANI, matrícula nº 125254-2, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Administração Regional 8, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. JOSE FELIX GAMA, matrícula nº 125489-8, do cargo em comissão de Administrador Regional, junto à Administração Regional 11, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. JOSE GERALDO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 125215-1, do cargo em comissão de Assessor Especial, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. JOSÉ PEREIRA DE MENDONÇA NETO, matrícula nº 127168-7,

do cargo em comissão de Assessor Departamental nível VIII, junto à Administração Regional 13, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. JOVANEI APARECIDO PEREIRA, matrícula nº 134283-5, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a Sra. JULIA CYNTHIA MARINHO, matrícula nº 136577-0, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, da Corregedoria da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Exonerar a Sra. JULIA ISABEL DE TOLEDO BOAVENTURA, matrícula nº 132996-0, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível V, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Revogar o item da portaria nº 91444/2019, que nomeou o servidor JUVANIL SOARES PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 105848-7, do cargo em comissão de Administrador Regional, junto à Administração Regional 03, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. LEONARDO COSTA DE LIMA, matrícula nº 135042-0, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível VI, junto à Administração Regional 1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a Sra. LILIANE DEBORA DOS SANTOS LEAL, matrícula nº 132659-7, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Exonerar o Sr LUIZ ANTONIO ADALA ARTUSI, matrícula nº 125225-9, do cargo em comissão de Administrador Regional, junto à Administração Regional 1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. LUIZ ANTONIO SANTO DA SILVA, matrícula nº 123439-0, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível V, junto ao Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a Sra. MARCELA DUTRA DE SOUZA MIRANDA, matrícula nº 126185-1, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. MARCILIO STEVAM ACIOLI, matrícula nº 134680-6, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. MARCO ANTONIO RIBEIRO, matrícula nº 132993-6, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível V, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a Sra. MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 126952-6, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Exonerar a Sra. MARIA ELIZABETH JORGE, matrícula nº 134787-0, do cargo de Assessor Superior nível VI, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Exonerar a Sra. MARILDA GIANONI DE OLIVEIRA, matrícula nº 133223-6, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível V, junto à Administração Regional 09, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. MAURO ALVES PEREIRA, matrícula nº 134482-0, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. MAURO PEREIRA, matrícula nº 134505-2, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Exonerar o Sr. MESSIAS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 135282-2, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível VIII, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a Sra. MIRIAN COSTA DE FREITAS, matrícula nº 135178-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível VIII, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Exonerar o Sr. NELSON ALVES GATTO, matrícula nº 127009-5, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Exonerar o Sr. NILDO LOPES DE SOUZA, matrícula nº 126172-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. OSMARINO LUCHETTA, matrícula nº 133221-0, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a Sra. PLACIDIA IMACULADA BAPTISTA DE AZEVEDO, matrícula nº 135394-2, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível V, junto à Administração Regional 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. RENATO JOSE BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 128009-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Jornalismo, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Exonerar o Sr. RENATO PEDRO CARDOSO, matrícula nº 135489-2, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. RODRIGO MASSAIOLI BONFA, matrícula nº 133809-9, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível VII, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. RONER DE CASTRO, matrícula 135188-5, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a Sra. ROSILDA MIRANDA DE OLIVEIRA TIAGO, matrícula nº 134221-5, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível V, junto à Coordenadoria Setorial de Bosques e Parques, do Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a Sra SUELI APARECIDA PINTO RODRIGUES, matrícula nº 128015-5, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível VIII, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Exonerar a Sra. VANIA CRISTINA DE ALMEIDA FEDEL, matrícula nº 134049-2, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível V, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoas com Deficiência e Direitos Humanos.

Exonerar o Sr. WELLINGTON DE SOUZA PIRANGA, matrícula nº 132928-6, do cargo em comissão de Administrador Regional, junto à Administração Regional 07, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar o Sr. WERNER VOSGRAU JUNIOR, matrícula nº 123422-6, do cargo em comissão de Assessor Superior nível V, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 06 DE JANEIRO DE 2021

SEI: 2018.00043894-88

Tendo em vista o despacho do DA/SMS 2731562, os julgamentos do TCE/SP (TC-002332/003/07 e TC-001464/003/07), especialmente a última pesquisa de mercado acostada 3203292, ratificada pelo documento 3279459, ante a ausência de motivos que justifiquem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro e a impossibilidade da Administração suportar custos adicionais decorrentes das variações comerciais, a despeito das manifestações do economista desta SMS, documentos 2730082 e 2730083, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, para o item item 08 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP, referente à Ata de Registro de Preços 569/2019 (Doc.1984750) de 16 de novembro de 2019.

Ao Departamento Administrativo para prosseguimento e demais providências. Publique-se

Campinas, 06 de janeiro de 2021

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 04 DE JANEIRO DE 2021**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2020.00048531-16 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 317/2020 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 9º inciso II, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo preço unitário entre parênteses para o item que compõe o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada: **-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., itens 01 (R\$ 12,00) e 02 (R\$ 6,85), no valor total de R\$ 459.350,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais); e -CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., item 03 (R\$ 143,80), no valor total de R\$ 158.180,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais).**

Campinas, 07 de janeiro de 2021

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:****Protocolo:** PMC.2020.00052747-13

Interessado: Sabori di Roma Comercio de produtos alimentícios LTDA

CNPJ/ CPF: 03.851.681/0001-90

Assunto: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO/ RESPOSTA RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

DEFERIDA a solicitação de dilação de prazo, conforme planejamento descrito no processo SEI PMC.2020.00052747-13.

Protocolo: PMC.2020.00054325-64

Interessado: LAZARO REIS MACHADO

CNPJ/ CPF: 050.561.918-09

Assunto: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO/ RESPOSTA RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

DEFERIDA a solicitação de prazo máximo de 60 dias para término do plano de ação.

Protocolo: PMC.2020.00054633-62

Interessado: B & A COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI

CNPJ/ CPF: 13.034.925/0001-03

Assunto: DEFESA/RECURSO**DEFERIDA a solicitação de reavaliação da penalidade. A penalidade descrita no AIP Nº3045534 será convertida em ADVERTÊNCIA.****Protocolo:** PMC.2020.00048410-11

Interessado: SAPORE S.A.

CNPJ/ CPF: 67.945.071/0745-06

Assunto: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Campinas, 07 de janeiro de 2021

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**A COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:****Protocolo:** PMC.2020.00050520-61

Interessado: Hot Campinas Comércio Confeções Ltda

CNPJ/ CPF: 12.568.252/0001-09

Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa nº 3271620

Publica-se a lavratura da Notificação para Recolhimento de Multa nº 3271620 no valor de R\$ 1.446,44 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para o estabelecimento de razão social: **Hot Campinas Comércio Confeções Ltda - CNPJ: 12.568.252/0001-09.** É concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação em DOM, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância supracitada.

Protocolo: PMC.2020.00060704-11

Interessado: PARKING KID'S ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ/ CPF: 04.853.752/0001-56

Assunto: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

Campinas, 07 de janeiro de 2021

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO

COORDENADORA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:****PROTOKOLO:** PMC.2020.00046576-01

Interessado: ROBERTA BARRÓS DE HELD

CNPJ/ CPF: 329.709.108-88

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

INDEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2020.00038167-13

Interessado: MICHELE VEROLA DOS SANTOS

CNPJ/ CPF: 272.033.768-42

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Campinas, 07 de janeiro de 2021

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:****Protocolo:** PMC.2020.00026422-58

Interessado: APARECIDO DELEGÁ RODRIGUES-EPP

CNPJ/ CPF: 58.347.535/0001-13

Assunto: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE RAFAELA SANTOS MADEIRA, CRF Nº 95.370, CPF: 128.022.256-50

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00026049-17

Interessado: APARECIDO DELEGÁ RODRIGUES-EPP

CNPJ/ CPF: 58.347.535/0001-13

Assunto: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDA SAMMARIO, CRF Nº 69.127, CPF 322.616.188-16.

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00056985-99

Interessado: APARECIDO DELEGÁ RODRIGUES-EPP

CNPJ/ CPF: 58.347.535/0001-13

Assunto: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIANO CHIQUETTO RODRIGUES, CRF Nº 36.673, CPF 270.337.128-47.

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00051838-31

Interessado: APARECIDO DELEGÁ RODRIGUES-EPP

CNPJ/ CPF: 58.347.535/0001-13

Assunto: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00043840-19

Interessado: NEUSA MARIA DA SILVA DROGARIA

CNPJ/ CPF: 01.524.787/0001-53

Assunto: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00054278-11

Interessado: DROGARIA SAO PAULO S.A.

CNPJ/ CPF: 61.412.110/0370-75

Assunto: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00056154-81

Interessado: VIVÊNCIA PSIQUIATRIA DINÂMICA E GERIATRIA LTDA

CNPJ/ CPF: 51.914.521/0001-95

Assunto: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00058250-27

Interessado: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ/ CPF: 71.869.770/0002-02

Assunto: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE THATIANE LIMA LEITE SILVA, CRF Nº 66.956, CPF 350.145.868-13

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00062725-52

Interessado: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 71.869.770/0007-09

Assunto: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LEILA JESUS DO AMARAL, CRF Nº 31.824, CPF 221.427.728-54.

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00040235-12

Interessado: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 71.869.770/0007-09

Assunto: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SEUNG HEE KANG, CRF Nº 17.835, CPF 171.440.784-42

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00033017-13

Interessado: DROGARIA DORA LTDA - ME

CNPJ/ CPF: 48.836.399/0001-71

Assunto: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00020842-21

Interessado: DROGARIA SAO PAULO S.A.

CNPJ/ CPF: 61.412.110/0939-00

Assunto: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DIEGO LEONARDO PEREIRA, CRF Nº 66.260, CPF 060.208.276-58.

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00051962-24

Interessado: DROGARIA SAO PAULO S.A.

CNPJ/ CPF: 61.412.110/0939-00

Assunto: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00062686-10

Interessado: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULACAO LIMITADA - EPP

CNPJ/ CPF: 71.869.770/0006-28

Assunto: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS, CRF Nº 96.128, CPF 447.148.448-65.
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2020.00056035-55**

Interessado: FARMA LOG MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/ CPF: 37.656.615/0001-80

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO a pedido do interessado

Protocolo: PMC.2020.00035442-92

Interessado: AZEVEDO MARQUES E CAMPOS LTDA

CNPJ/ CPF: 61.747.655/0001-12

Assunto: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00052927-03

Interessado: MEDLEY FARMACEUTICA LTDA

CNPJ/ CPF: 10.588.595/0007-97

Assunto: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00059820-41

Interessado: J. DA C. PEREIRA FARMACIA

CNPJ/ CPF: 29.080.602/0001-88

Assunto: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIMENTO da renovação de licença sanitária e DETERMINAÇÃO da baixa de responsabilidade técnica substituta de Maria Stella de Souza, CRF-SP: 15.922, por ter tido sua responsabilidade baixada, ex officio, pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF-SP

Campinas, 07 de janeiro de 2021

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 07 DE
JANEIRO DE 2021**

SEI: 2019.00009736-06

À vista da manifestação lançadas neste processo (3153811), dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que indicam a impossibilidade jurídica (3287514 e 3288780), os quais acolho como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento feito pela empresa MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ03.434.334/0001-61 (doc.3152804), referente ao do item 30 da Ata de Registro de Preços 124/2020 (2764396), cujo objeto é o fornecimento de "LUVAS DE PROCEDIMENTO VINÍLICA TAMANHO G", e da respectiva Nota de Empenho E12839/2020.

Publique-se.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 001/2021 - GS/SMCASP**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº.13.351/08 c/c a 1.399/55.****RESOLVE**Nos termos do art. 206, da Lei Municipal nº. 1.399/55 c/c o artigo 50, inciso II da Lei Municipal nº.13.351/08, acolher a manifestação (ID. 3295095) do i. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas emitir **PARECER FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO PREVENTIVO** das funções o(a) servidor(a) **matrícula nº. 111.985-0**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data **08/01/2021**, para apuração dos fatos referente ao **SEI/PMC nº. 2021.00000815-77**.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo: 2021/10/87 - Requerente: SILVANA APARECIDA NOGUEIRA LOPES.

Diante da análise efetuada, AUTORIZO a cópia de inteiro teor do protocolo n.º2010/70/3751, tendo a requerente 30 (trinta) dias para a retirada das mesmas, conforme artigo 11 do Decreto Municipal 18.050 de 01 de agosto de 2013.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS JARAVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Protocolo: 2020/10/9633

Interessado: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO TAQUARAL - CONSEG TAQUARAL

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque****Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2018/10/3730

Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE AMIGOS DE BAIRRO DO JARDIM CARLOS LOURENÇO

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV.
SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Protocolo: 2020001139****In.: Tenda Negócios Imobiliários S.A.**

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1. Apresentar aprovação, pela SEINFRA, da interligação do sistema de drenagem de águas pluviais interno ao sistema público. (exigência 5.2 da LP 085/2020-I);
2. Reapresentar declaração de empréstimo de solo, retificando volume informado, além de informar origem de solo a ser utilizado para aterro;
3. Apresentar Termo de Compromisso Ambiental (TCA) assinado. (exigência 5.12 da LP 085/2020-I).

Campinas, 07 de janeiro de 2021

LINDENBERG C. DAMASCENO
Engenheiro Ambiental**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo: 2020001119****In.: Regional Vitta Campinas Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1. Apresentar aprovação, pela SEINFRA, da interligação do sistema de drenagem de águas pluviais interno ao sistema público. (exigência 5.2 da LP 063/2020-I);
2. Apresentar Projeto de Drenagem Provisória. (exigência 5.6 da LP 063/2020-I).

Campinas, 07 de janeiro de 2021

LINDENBERG C. DAMASCENO
Engenheiro Ambiental**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS***CONVOCAÇÃO*O Presidente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores abaixo indicado e/ou respectivos suplentes a participar da 1ª Sessão de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR - *por videochamada*, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.575, de 16 de agosto de 2017 e Portaria nº 88.115/2017.**DATA:** 25/01/2021**HORÁRIO:** às 10h00**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA VIDEOCHAMADA:** <https://meet.google.com/hvr-mjqe-yqj>

Protocolados a serem julgados:

- Protocolo nº 2019/10/11185**Interessado: Fiscalização Ambiental****Atuado: Astilbe Empreendimentos Imobiliários Ltda****- Protocolo nº 2019.10.12779****Interessado: Fiscalização Ambiental****Atuado: Jamef Transportes Ltda****- Protocolo SEI nº 2020.00042812-10****Interessado: BrHome Incorporação Administração Bens e Negócios Ltda****- Protocolo SEI nº 2020.00042900-31****Interessado: Condomínio Residencial Caesalpinia****- Protocolo SEI nº 2020.00049598-79****Interessado: Construtora e Incorporadora ADN Ltda**

Campinas, 07 de janeiro de 2021

LEANDRO ANDRÉ S. DE ARRUDA MELO
Presidente da Junta Administrativa de Recursos, em exercício**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL****Protocolo: 2020.00.0706****Interessado: Buni Bastos da Silva****Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 02/2021**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar movimentação de 2.331,34 m³ de terra sem possuir Autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 1.165,67 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 07 de janeiro de 2021

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo: PMC.2021.00000898-02
Interessado: Bruno Falasqui Cordeiro

MANIFESTAÇÃO CFA n° 1/2021

Em atenção à solicitação, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, qualquer processo administrativo de aplicação de penalidade ambiental em nome de Torre Galleria Empreendimentos Imobiliário SPE LTDA - CNPJ: 33.053.664/0001-78.

Processo: PMC.2021.00000898-02
Interessado: Bruno Falasqui Cordeiro

MANIFESTAÇÃO CFA n° 2/2021

Em atenção à solicitação, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, qualquer processo administrativo de aplicação de penalidade ambiental em nome de Building Empreendimentos LTDA - CNPJ: 05.394.993/0001-47.

Processo: PMC.2021.00000898-02
Interessado: Bruno Falasqui Cordeiro

MANIFESTAÇÃO CFA n° 3/2021

Em atenção à solicitação, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, qualquer processo administrativo de aplicação de penalidade ambiental em nome de Ritz Incorporadora e Negócios Imobiliários LTDA - CNPJ: 09.278.950/0001-57.

Processo: PMC.2021.00000898-02
Interessado: Bruno Falasqui Cordeiro

MANIFESTAÇÃO CFA n° 4/2021

Em atenção à solicitação, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, qualquer processo administrativo de aplicação de penalidade ambiental em nome de Galleria Empreendimentos Imobiliários LTDA - CNPJ: 08.329.739/0001-53.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental Matrícula 122994-0

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROTÓCOLO SEI CEASA/CAMPINAS N.º 2018.00000162-11 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 002/2018 - 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 027/2018. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Ceasa/Campinas. **PRORROGAÇÃO:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 16/12/2020 e se encerrando em 15/12/2021. **VALOR:** Acordam as partes por não aplicar o reajuste previsto em contrato, permanecendo o valor anual de **R\$ 34.999,20** (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais no importe de **R\$ 3.499,92** (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

VALTER APARECIDO GREVE
PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, vem promover a retificação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária inicialmente convocada para o dia 15 de janeiro de 2021, com primeira publicação em 05 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município de Campinas, página 11, a fim de a) alterar a data de realização da referida Assembleia para o dia 19 de janeiro de 2021 e b) incluir a reforma do Estatuto Social à Ordem do Dia da referida Assembleia Geral Extraordinária.

Assim, o Edital de Convocação é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação: "Ficam os Senhores Acionistas da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC convocados, nos termos do artigo 17 do Estatuto

Social, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que irá se realizar no dia **19 de janeiro de 2021 às 10h00**, nas dependências de sua sede social, situada na Rua Salles de Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma do Estatuto Social;
- Destituição e eleição de membro do Conselho de Administração para o período de 19 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2022;
- Assuntos Gerais."

Campinas, 06 de janeiro de 2021

JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 06 ao Termo de Permissão de uso de área a título gratuito e precário entre a EMDEC S/A e a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, CNPJ nº 46.119.855/0001-37 - Objeto do Aditamento: prorrogação da vigência até a data de 27/02/2022. - Data de assinatura: 30/12/2020.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

ESCLARECIMENTO N° 02

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021
PROTÓCOLO N° 183-61/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controladores de acesso porteiros, através de equipes de trabalho, com a disponibilização de mão de obra e equipamentos, para a Fundação José Pedro de Oliveira. Considerando os questionamentos abaixo apresentados pela empresa **ULRIK CLE-AN EIRELI**, CNPJ 14.399.944/0001-98, no dia 07/01/2021, a FJPO vem prestar o devido esclarecimento:

QUESTIONAMENTOS:

Referente ao intervalo intrajornada:

·1 - Haverá necessidade do intervalo intrajornada ?

Resposta: SIM

·2 - Se sim, podemos remunerar o funcionário conforme o Artigo 71 da CLT?

Resposta: SIM. Observada também a Convenção Coletiva da licitante.

Ou precisamos colocar outro profissional para cobertura do posto?

Resposta: NÃO

Referente aos encargos sociais:

·1 - Qual será o percentual de encargos mínimos que serão considerados? Pois caso não exista, outros licitantes irão entrar com os encargos irrisórios tornando os preços inexequíveis.

Resposta: O percentual de encargos será de acordo com o regime de tributação da licitante.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

ESCLARECIMENTO N° 03

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021
PROTÓCOLO N° 183-61/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controladores de acesso porteiros, através de equipes de trabalho, com a disponibilização de mão de obra e equipamentos, para a Fundação José Pedro de Oliveira.

Considerando os questionamentos abaixo apresentados pela empresa **SCORPION MONITORAMENTO E ZELADORIA LTDA - ME**, CNPJ 07.175.844/0001-12, no dia 07/01/2021, a FJPO vem prestar o devido esclarecimento:

QUESTIONAMENTO:

Vocês vão contratar empresas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte?

Resposta: Sim.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2020/245 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND NBR 11578 CP II E-32 E CP II F-32. Recebimento das propostas até às 8h do dia 21/1/21 e início da disputa de preços dia 21/1/21 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA N° 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, em conformidade com o Protocolo 06620/18,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 01/02/2021, a Sra. Ana Carolina Welligton Costa Gomes, matrícula 1532, RG nº 43.968.709-3 do cargo de Procuradora, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Campinas, 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO ROBERTO LIMA JÚNIOR
PRESIDENTE - SETEC

PORTARIA Nº 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº

4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03/02/2021, a Sra. THALITA DUARTE GAMBIN BATISTUCCI, RG 34.834.777-7, para exercer o cargo em comissão de Assessora Comercial, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Campinas, 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO ROBERTO LIMA JÚNIOR
PRESIDENTE - SETEC

EXTRATO - ADITAMENTO DE CONTRATO

3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 01/2018; Protocolo nº 4.440/2017; Objeto: Prorrogação da prestação dos SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, para utilização do "Sistema de Informações para Municípios - SIM", em conformidade com o Decreto Municipal nº. 19.379/2017, para atender aos controles: orçamentário, financeiro, contabilidade pública, tesouraria, licitação, compras, estoque/almoxarifado, patrimônio, recursos humanos, frota, gerenciamento e controle de aplicações e ambientes, gerencial com indicadores e workflow para modelagem e gerenciamento de processos do SIM, incluindo evoluções tecnológicas e funcionais para atendimento das obrigações administrativas e legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e exigências do Sistema AUDESP. Compete também à empresa contratada assumir a manutenção e evolução dos sistemas legados da Setec, tais como, sistema de cobrança, plano funerário, predial, sistema funerário, cemitérios, sistemas de TFA, (taxa de fiscalização de anúncio) sistema de missionários, Sistema Financeiro, manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento. Conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8666/93, e suas alterações em atendimento ao protocolo n.º 4.440/2017; **Contratante:** SETEC - Serviços Técnicos Gerais; **Contratada:** APOIOTECH LTDA, CNPJ: 62.082.219/0001-34; **Licitação:** Inexigível com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n. 8666/83; **Valor total estimado:** R\$ 704.771,76; **Vigência:** prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 09.01.2021; **Data da assinatura:** 07/01/2021; Altera-se o preâmbulo e as cláusulas terceira e quarta do contrato, ratificadas as demais do contrato e aditamentos.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

EDUARDO ROBERTO LIMA JUNIOR
Presidente - SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.

PORTARIA DA MESA Nº 05/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 105 e §§, combinado com o artigo 111, e Anexo III da Lei Municipal nº 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, a partir de 08 de janeiro de 2021, o servidor EDUARDO FERNANDO DE GODOY, matrícula nº 446, para exercer a função gratificada FG5, de Controlador-Geral, junto à Controladoria-geral.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Mesa nº 84/2017.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 07 de janeiro de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 06/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 105 e §§, combinado com o artigo 111, e Anexo III da Lei Municipal nº 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, a partir de 08 de janeiro de 2021, o servidor JOSÉ CARLOS EDWIGES, matrícula nº 398, para exercer a Função Gratificada FG4, de Controlador-Geral Adjunto, junto à Controladoria-Geral Adjunta.

Art. 2º Fica mantida a revogação do inciso IV da Portaria da Mesa nº 51/2018, a partir de 18 de junho de 2020, em razão das disposições do art. 37, XI, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, em suas redações atuais, devendo este servidor ser remunerado apenas pela função gratificada ora designada.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Mesa nº 128/2017.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Campinas, 07 de janeiro de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 07/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 105 e §§, combinado com o artigo 111, e Anexo III da Lei Municipal nº 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a partir de 08 de janeiro de 2021, a servidora VIVIANE CRISTINE DE SETA, matrícula nº 242, para exercer a função gratificada FG5, de Diretor-Geral Adjunto, junto à Diretoria-Geral Adjunta.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Mesa nº 73/2020.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 07 de janeiro de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 08/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 105 e §§, combinado com o artigo 111, e Anexo III da Lei Municipal nº 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a partir de 08 de janeiro de 2021, a servidora ANA PAULA RIBEIRO ORSI, matrícula nº 165, para exercer a função gratificada FG4, de Diretor de Gestão de Pessoas, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Mesa nº 83/2020.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 07 de janeiro de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 09/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 105 e §§, combinado com o artigo 111, e Anexo III da Lei Municipal nº 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, a partir de 08 de janeiro de 2021, o servidor SIDNEY VIEIRA COSTACURTA, matrícula nº 176, para exercer a função gratificada FG4, de Diretor de Materiais e Patrimônio, junto à Diretoria de Materiais e Patrimônio.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Mesa nº 218/2020.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 07 de janeiro de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 10/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 105 e §§, combinado com o artigo 111, e Anexo III da Lei Municipal nº 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, a partir de 08 de janeiro de 2021, o servidor HUGO CARDOSO D'STEFANO, matrícula nº 446, para exercer a função gratificada FG2, de Coordenador de Atendimento ao Plenário, junto à Diretoria de Assuntos Legislativos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Mesa nº 74/2020.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 07 de janeiro de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 11/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o art. 107 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e Art. 2º Fica revogado o inciso IV da Portaria da Mesa nº 51/2018, a partir de 18 de junho de 2020, em razão das disposições do art. 37, XI, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, em suas redações atuais, devendo este servidor ser remunerado apenas pela função gratificada ora designada. dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a partir de 08 de janeiro de 2021, a servidora CAMILA HELEN GRANT, matrícula nº 368, para prestar serviços junto à Coordenadoria de Apoio às Comissões da Diretoria de Assuntos Legislativos.

Art. 2º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 07 de janeiro de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 12/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o art. 107 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, a partir de 08 de janeiro de 2021, o servidor JÚLIO CÉSAR FAVINHA, matrícula nº 456, para prestar serviços junto à Coordenadoria de Almoxarifado da Diretoria de Materiais e Patrimônio.

Art. 2º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA
PRESIDENTE

ALBERTO ALVES DA FONSECA
PRIMEIRO-SECRETÁRIO
FERNANDO MENDES
SEGUNDO-SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.

Republicado por conter incorreções.

PORTARIA DA MESA Nº 04/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, na data de 1º de janeiro de 2021, sendo esta considerada de efetivo exercício, o funcionário em comissão GUZTAVO HENRIQUE ZUCCATO, Subsecretário de Relações Institucionais, que presta serviços no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA

PRESIDENTE

ALBERTO ALVES DA FONSECA

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

FERNANDO MENDES

SEGUNDO-SECRETÁRIO

DIVERSOS

DIVERSOS

AMPAT - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO PARQUE AUTO TAQUARAL

O Sr Walter Peres PRESIDENTE DA AMPAT, **convoca** os associados da Associação dos Moradores e Proprietários do Pq Alto Taquaral a comparecerem na Assembleia de aprovação de contas do ano de 2020, dia 28/01/2021, com 1ª chamada às 19hs e 2ª chamada às 19:30hs iniciando a assim, com o número de associados presentes, na sede da AMPAT Rua Eunice Virgínia Ramos Navero, 234. Campinas, São Paulo.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

WALTER PERES

PRESIDENTE AMPAT - 2021/2022

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM - ESPAÇO CRESCER E VENCER - CNPJ: 67.170.993/0001-10 - I.M.: 186492-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Serviço Social Nova Jerusalém - Espaço Crescer e Vencer convoca todos seus associados para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de janeiro de 2021 em sua sede situada à Rua Presidente Alves nº 1252, Jardim das Paineiras, Campinas, SP em primeira convocação às 19h20 com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação às 19h35 com qualquer número de associado para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Eleição e posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para biênio 2021/2023.

Campinas, 06 de janeiro de 2021

LEANDRO DE OLIVEIRA

Presidente

SOS AÇÃO MULHER E FAMÍLIA - CNPJ: 54.153.846/0001-90 - C.C.: 3423.11.65.0370.01001 - I.M.: 152119-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Administradora Provisória da OSC SOS Ação Mulher e Família convocam todos os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada pela plataforma ZOOM, no dia 21/01/2021 em primeira convocação às 16h00 e em segunda convocação às 16h30 com qualquer número de associados, através do link que será enviado por email, conforme disposto no Estatuto Social para:

1 - Eleição e posse da diretoria da OSC SOS Ação Mulher e Família para triênio 2021- 2023.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

CARLA DA SILVA

Administradora Provisória

**PUBLICAÇÕES NO
Diário Oficial**

ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail
diário. oficial@ima. sp. gov. br

ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel. Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

Ligue: (19) 3755-6533



INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS



Prefeitura Municipal de Campinas



**USAR MÁSCARA
PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR**

**HIGIENIZE
AS MÃOS**

ANTES DE
COLOCAR
A MÁSCARA



A MÁSCARA
DEVE COBRIR
TODO O

**NARIZ
E A BOCA**



**NÃO TOQUE
OS OLHOS,
BOCA OU
NARIZ**



SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

**SUBSTITUA A
MÁSCARA A
CADA 3
HORAS**



**RETIRE
A MÁSCARA
DE PANO PELAS
TIRAS LATERAIS
E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM**



**DEIXE DE MOLHO
30 MINUTOS
COM 1/2 LITRO DE ÁGUA,
SABÃO E 1 COLHER
DE ÁGUA SANITÁRIA.**



Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

**A AÇÃO PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.**



PREFEITURA DE
CAMPINAS